

Secretaria Municipal de Turismo e Eventos

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Este Termo de Referência tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de bandeiras oficiais, nacionais e estrangeiras, de acordo com as especificações técnicas definidas neste documento e no Estudo Técnico Preliminar, destinadas a atender as demandas institucionais e protocolares do município de São Sebastião do Alto.

Item	Descrição / Característica	Unidade medida	Natureza	Qtd.	Valor unitário	Valor Total
01	Bandeira do Brasil produzida em tecido 100% sintético anti-UV e costuras reforçadas de alta resistência, medindo 3,15m x 4,55m, dupla face, com ilhoses metálicos. NBR 16286 e a NBR 16287.	UN	Material de consumo	04	R\$ 1.006,00	R\$ 4.024,00
02	Bandeira do Brasil produzida em tecido 100% sintético anti-UV e costuras reforçadas de alta resistência, medindo 0,90cm x 1,28m, dupla face, com ilhoses metálicos. NBR 16286 e a NBR 16287.	UN	Material de consumo	02	R\$ 119,93 ⁷⁵	R\$ 239,88
03	Bandeira da Alemanha produzida em tecido 100% sintético anti-UV e costuras reforçadas de alta resistência, medindo 0,90cm x 1,28m, dupla face, com ilhoses metálicos. NBR 16286 e a NBR 16287.	UN	Material de consumo	01	R\$ 109,67 ⁶²	R\$ 109,68
04	Bandeira da França produzida em tecido 100% sintético anti-UV e costuras reforçadas de alta resistência, medindo 0,90cm x 1,28m, dupla face, com ilhoses metálicos. NBR 16286 e a NBR 16287.	UN	Material de consumo	01	R\$ 111,49 ¹²	R\$ 111,49
05	Bandeira da Holanda produzida em tecido 100% sintético anti-UV e costuras reforçadas de alta resistência, medindo 0,90cm x 1,28m, dupla face, com ilhoses metálicos. NBR 16286 e a NBR 16287.	UN	Material de consumo	01	R\$ 110,24 ⁸⁷	R\$ 110,25
06	Bandeira da Itália produzida em tecido 100% sintético anti-UV e costuras reforçadas de alta resistência, medindo 0,90cm x 1,28m,	UN	Material de consumo	01	R\$ 106,18 ⁷⁵	R\$ 106,19

	dupla face, com ilhoses metálicos. NBR 16286 e a NBR 16287.					
07	Bandeira de Portugal produzida em tecido 100% sintético anti-UV e costuras reforçadas de alta resistência, medindo 0,90cm x 1,28m, dupla face, com ilhoses metálicos. NBR 16286 e a NBR 16287.	UN	Material de consumo	01	R\$ 128,48 ⁸⁷	R\$ 128,49
08	Bandeira da Suíça produzida em tecido 100% sintético anti-UV e costuras reforçadas de alta resistência, medindo 0,90cm x 1,28m, dupla face, com ilhoses metálicos. NBR 16286 e a NBR 16287.	UN	Material de consumo	01	R\$ 110,36 ³⁷	R\$ 110,36
09	Bandeira do Estado do Rio de Janeiro produzida em tecido 100% sintético anti-UV e costuras reforçadas de alta resistência, medindo 0,90cm x 1,28m, dupla face, com ilhoses metálicos. NBR 16286 e a NBR 16287.	UN	Material de consumo	01	R\$ 121,98 ⁵⁷	R\$ 121,99
10	Bandeira do Município de São Sebastião do Alto produzida em tecido 100% sintético anti-UV e costuras reforçadas de alta resistência, medindo 0,90cm x 1,28m, dupla face, com ilhoses metálicos. NBR 16286 e a NBR 16287.	UN	Material de consumo	01	R\$ 179,57	R\$ 179,57

*Média por valor unitário considerando quatro casas decimais para melhor aferição.

1.2 – Os itens objeto desta contratação consistem no fornecimento de bandeiras em diferentes dimensões, padronizadas conforme a legislação e normativas aplicáveis a cada país ou ente federativo, garantindo durabilidade, qualidade de acabamento e respeito às especificações oficiais. Trata-se de aquisição comum, sem caracterização de continuidade.

1.3 – A presente contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, com vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

1.4 – Será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por igual período, nos termos do §4º do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

1.5 – O contrato decorrente da Ata, ou outro instrumento hábil, detalhará as condições específicas da entrega dos itens, incluindo prazos, locais e obrigações da contratada.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A fundamentação da contratação, bem como a definição dos quantitativos, está devidamente detalhada no Estudo Técnico Preliminar, o qual integra este Termo de Referência como apêndice.

2.2 – Embora o Município ainda não tenha implantado formalmente o Plano de Contratações Anual (PCA), a necessidade desta contratação foi identificada a partir da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, estando devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar que acompanha este Termo de Referência.

2.3 – A presente contratação visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, no que tange à aquisição de bandeiras padronizadas para uso em locais públicos do Município de São Sebastião do Alto.

2.4 – A aquisição das bandeiras é imprescindível para a valorização das manifestações culturais, fortalecimento da identidade local, padronização visual e celebrações oficiais.

2.5 – A presente contratação poderá ser realizada por meio de dispensa eletrônica, adotando-se o critério de julgamento por menor preço por lote.

2.6 – Considerando o Estudo Técnico Preliminar e as pesquisas de mercado realizadas, a aquisição das bandeiras configura-se como a solução mais vantajosa para a administração, observando critérios técnicos, práticos, de durabilidade e econômicos, incluindo a padronização de costura, materiais, dimensões e cores oficiais.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 – A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar, que integra este Termo de Referência como apêndice, atendendo ao disposto no art. 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

3.2 – A contratação tem por objeto a aquisição de bandeiras nacionais e estrangeiras, confeccionadas em tecido de alta resistência, com costura reforçada, acabamento em bainha dupla e ilhoses adequados para fixação em mastros. As dimensões atenderão aos padrões oficiais estabelecidos em legislação específica de cada país, conforme detalhamento constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.3 – O ciclo de vida do objeto compreende desde a obtenção da matéria-prima e o processo de confecção das bandeiras até sua utilização e posterior substituição em razão de desgaste natural. Consideram-se, ainda, os custos indiretos associados à durabilidade do material, à reposição planejada e ao impacto ambiental do descarte, em observância ao disposto no art. 34, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.4 – Para garantir qualidade e uniformidade, as especificações das bandeiras deverão observar normas técnicas aplicáveis da ABNT, bem como padronizações previstas na legislação.

3.5 – As características mínimas do objeto incluem:

3.5.1 – Dimensões conforme padrões oficiais, inclusive 1,28m x 0,90m para hasteamento e uso externo em mastros de seis metros, e dimensões ampliadas 3,15m x 4,55m em mastros de 12m;

3.5.2 – Confecção em tecido poliéster ou similar de alta durabilidade, com cores vivas e resistentes à ação do sol e da chuva;

3.5.3 – Acabamento em costura reforçada e bainha dupla;

3.5.4 – Presença de ilhoses resistentes, adequados à fixação nos mastros;

3.5.5 – Observância de proporções, cores e símbolos conforme legislações e normas internacionais específicas de cada bandeira;

3.6. Caberá ao contratante, quando necessário, disponibilizar os meios adequados para acesso seguro aos mastros de grande porte, tais como andaimes ou caminhão-cesto aéreo, visando possibilitar a substituição de cordas, presilhas e a manutenção dos dispositivos de fixação das bandeiras.

3.7 – Sempre que viável, deverão ser priorizados fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como o uso de materiais recicláveis, fibras de menor impacto ambiental ou embalagens reduzidas.

4 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais fornecidos deverão atender a critérios de sustentabilidade, considerando:

4.1.1. Preferência por materiais recicláveis ou de baixo impacto ambiental;

4.1.2. Utilização de tecidos produzidos de forma ambientalmente responsável;

4.1.3. Descarte adequado de resíduos gerados na produção, transporte e armazenamento das bandeiras.

4.2. As bandeiras deverão atender às proporções oficiais e às especificações técnicas previstas nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, em especial a NBR 16287:2019, que estabelece os requisitos de construção e métodos de ensaio para bandeiras de uso interno e externo e a NBR 16286, que define o uso de tecidos 100% sintéticos e demais critérios de qualidade aplicáveis à confecção de bandeiras.

4.2.1. As bandeiras deverão respeitar rigorosamente as cores, proporções, dimensões e demais elementos gráficos oficiais definidos para cada ente federativo, conforme os modelos padronizados e disponibilizados por órgãos oficiais do Governo Federal, do Governo do Estado do Rio de Janeiro e do Município de São Sebastião do Alto-RJ.

4.2.2. É vedada qualquer alteração nas tonalidades das cores, disposição dos elementos gráficos ou dimensões estabelecidas para cada bandeira. As tonalidades deverão corresponder, preferencialmente, às referências cromáticas constantes do Manual da Identidade Visual do respectivo ente, quando houver.

4.3. No caso de bandeiras internacionais, deverão ser observadas, além das normas da ABNT, as legislações, decretos, normas protocolares e especificações oficiais de cada país quanto às proporções, cores, símbolos e demais elementos característicos, de forma a garantir a fiel reprodução dos respectivos pavilhões nacionais.

4.3.1. Alemanha: conforme Art. 22 da Lei Fundamental da República Federal da Alemanha;

4.3.2. França: conforme Art. 2º da Constituição da Quinta República;

4.3.3. Itália: conforme Art. 12 da Constituição Italiana de 1948;

4.3.4. Holanda: conforme Decreto Real de 19 de fevereiro de 1937;

4.3.5. Portugal: conforme Decreto-Lei n.º 150/87, de 30 de março de 1987, e Lei n.º 53/91, de 7 de agosto;

4.3.6. Suíça: conforme Lei de Proteção ao Brasão de Armas de 2013.

4.4. Os lotes serão organizados conforme as dimensões.

4.4.1. Lote 1: bandeiras de grandes dimensões 3,15m x 4,55m;

4.4.2. Lote 2: bandeiras com dimensões 1,28 x 0,90 m.

4.5. Deverá ser previsto o fornecimento de equipamentos e acessórios que permitam eventual substituição de cordas, presilhas ou demais peças nos mastros de 12m, incluindo a utilização de andaimes ou caminhão cesto aéreo, quando necessário.

4.6. As bandeiras devem apresentar resistência a intempéries, cores duráveis e durabilidade mínima compatível com uso em áreas públicas.

4.7. O fornecedor deve garantir entrega completa e em conformidade com os padrões de qualidade.

4.8. Todos os critérios técnicos e de sustentabilidade devem ser informados por nota fiscal ou declaração formal.

4.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, por tratar-se de fornecimento direto de material.

4.10. Não haverá exigência de garantia de execução da contratação, prevista nos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de materiais comuns, sem complexidade técnica e de baixo risco de inadimplemento, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar.

4.11. O pagamento estará condicionado à efetiva entrega e aceitação dos materiais, nos termos do contrato e deste Termo de Referência, conforme autoriza o artigo 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da nota de empenho com ordem de fornecimento, em remessa única, por lote.

5.2. A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos de São Sebastião do Alto-RJ, Rua Cel Francisco Salustiano Pinto, nº 160, Centro, CEP 28550-000, em horário de expediente.

5.3. A entrega dos materiais deverá ocorrer devidamente acondicionados e identificados, sendo recebidos mediante conferência quantitativa e qualitativa por servidor designado como fiscal do contrato.

5.4. A aceitação definitiva dos materiais fica condicionada à verificação de conformidade com as especificações do Termo de Referência, não se admitindo produtos divergentes, avariados ou de qualidade inferior.

5.5. Caso não seja possível a entrega dos materiais na data assinalada, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, as razões impeditivas, para que eventual pedido de prorrogação de prazo seja analisado. Ressalvam-se as hipóteses de caso fortuito e força maior, devidamente comprovadas, nos termos da legislação aplicável.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, registrando-se tais circunstâncias em apostila própria.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que a formalidade se fizer necessária, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica como meio válido de comunicação.

6.4. A Secretaria Municipal de Turismo e Eventos poderá convocar representante da contratada para adoção de providências imediatas, quando necessário.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratada poderá ser convocada para reunião inicial com a Administração, destinada à apresentação do plano de fiscalização, o qual conterá informações sobre as obrigações contratuais, mecanismos de acompanhamento, estratégias de execução do objeto, métodos de aferição dos resultados e sanções aplicáveis.

6.6 – DA CONTRATADA

6.6.1 – Caberá à contratada a responsabilidade integral por todos os ônus tributários, trabalhistas, fiscais, securitários e previdenciários decorrentes da execução do contrato, compreendendo impostos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes sobre a atividade exercida.

6.6.2 – A contratada responderá, de forma única e exclusiva, por quaisquer danos ou prejuízos de qualquer natureza causados ao Contratante ou a terceiros em decorrência da execução contratual, seja por ação, omissão, dolo ou culpa, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a eventual fiscalização municipal.

6.6.3 – A contratada deverá executar o objeto contratado de forma integral, rigorosamente dentro do prazo pactuado e em conformidade com todas as condições técnicas e administrativas estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos contratuais.

6.6.4 – Deverá ser mantida, durante toda a vigência do contrato, a regularidade das condições de habilitação e qualificação apresentadas na fase de contratação, com a atualização imediata de quaisquer informações ou documentos exigidos.

6.6.5 – A contratada deverá indicar representante devidamente autorizado para responder perante o Município, receber instruções, acompanhar a execução contratual e prestar esclarecimentos sempre que solicitado.

6.6.6 – É obrigação da contratada prestar prontamente todas as informações requeridas pela fiscalização municipal e assegurar o livre acesso dos servidores responsáveis à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

6.6.7 – Qualquer ocorrência anormal, incidente ou irregularidade verificada durante o fornecimento deverá ser comunicada formalmente à fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de responsabilização pelos prejuízos decorrentes da omissão.

6.6.8 – A contratada deverá corrigir, às suas expensas e de forma imediata, quaisquer falhas, defeitos ou inconformidades identificadas na entrega do objeto, conforme as orientações da fiscalização municipal.

6.6.9 – A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal

nº 14.133/2021, aplicando-se, para os respectivos ajustes, os preços unitários estabelecidos no contrato.

6.6.10 – Fica sob responsabilidade da contratada a execução de todas as despesas referentes ao transporte, carga, descarga e entrega do objeto no local indicado pelo Contratante, bem como quaisquer custos acessórios necessários ao cumprimento do contrato.

6.6.11 – A contratada deverá observar e cumprir as normas de segurança, de saúde do trabalho e de proteção ambiental aplicáveis ao transporte, armazenamento e manuseio dos materiais, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos decorrentes do descumprimento dessas disposições.

6.7. FISCALIZAÇÃO

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, ou por seus substitutos formalmente nomeados, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

Servidor fiscal:	Servidor gestor:
Theodoro Soares da Silva Dionízio	João Victor Coelho Consenço Rodrigues
Matrícula 25/0439-19	Matrícula 25/0007-19

6.7.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo as medidas necessárias para a regularização de faltas ou defeitos observados.

6.7.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção, estabelecendo prazo adequado para saneamento.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências além de sua competência, para adoção das medidas cabíveis.

6.7.6. Em caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nos prazos previstos, o fiscal técnico deverá comunicar o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor, em tempo oportuno, o término do contrato sob sua responsabilidade, a fim de viabilizar eventual renovação ou prorrogação contratual de forma tempestiva.

6.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7.10. Além do disposto acima, a fiscalização contratual poderá observar rotinas específicas que venham a ser definidas pela Administração, de acordo com as peculiaridades do objeto contratado.

6.7.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.8.. DO GESTOR DO CONTRATO

6.8.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para atendimento da finalidade da Administração.

6.8.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, anotando no relatório de riscos eventuais os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

6.8.4. Emitir, se necessário, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão prevista no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou setor competente para tal, conforme o caso.

6.8.6. Elaborar, se necessário, relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8.7. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

7.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração e o interesse da Administração:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

7.2.4. Multa, aplicada caso a caso, de acordo com o objeto e o impacto da infração, observando o disposto no art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração converter a multa moratória em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato, se for o caso.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

7.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7.1. As notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

7.7.2. Os endereços de e-mail informados serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações enviadas.

7.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

7.8.5. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.9. Atos tipificados como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos, que também constituam atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados conjuntamente nos mesmos autos, observando-se o rito procedimental e autoridade competente previstos na referida Lei.

7.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para encobrir a prática de atos ilícitos, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou empresas coligadas, observando-se o contraditório, ampla defesa e análise jurídica prévia.

7.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional das Empresas Punidas.

7.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação conforme art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. Os débitos do Contratado para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados com créditos devidos pelo mesmo órgão, decorrentes deste ou de outros contratos administrativos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na

proposta, devendo ser substituídos no prazo de quinze (15) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, será observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos materiais, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do material correrão por conta do Contratante.

8.9.. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) a dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. Prazo de validade;

8.10.2. Data da emissão;

8.10.3. Dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. Período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. Valor a pagar;

8.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.12. A nota fiscal ou documento equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.13. A Administração deverá verificar:

8.13.1. A manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.13.2. Identificar eventual impedimento de contratar com a Administração Pública, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários à garantia dos créditos públicos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) a 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

8.19. No caso de atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

8.20. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da Contratada, dirigido ao Setor de Contabilidade e Tesouraria Municipal.

8.21. Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.27. Não será permitida a antecipação de pagamento, seja parcial ou total, em decorrência desta contratação.

8.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data base do orçamento estimado, em 01/10/2025.

8.29. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.31. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.32. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.33. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.35. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: a despesa estimada para aquisição das bandeiras é inferior ao limite legal de R\$ 62.725,59, caracterizando hipótese de dispensa de licitação, nos termos do dispositivo legal indicado, observando-se a economicidade, eficiência e transparência da contratação.

9.2. O fornecimento do objeto será integral, a ser entregue em uma única remessa, por lote, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

9.3. Em se tratando de contratação direta, o critério de aceitabilidade de preços unitários será conforme planilha de composição de preços anexa a este Termo de Referência, especificando a quantidade e o preço total de cada lote.

9.4. Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar os seguintes requisitos básicos:

9.5. Pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.6. Microempreendedor Individual (MEI): apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade será verificada no sítio oficial do Governo Federal.

9.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão RFB/PGFN, emitida em conjunto pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

9.10. O fornecedor enquadrado como MEI estará dispensado da comprovação de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, com fundamento na Lei Complementar nº 123/2006.

9.11. Caso o fornecedor seja isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda competente.

9.12. Todos os documentos apresentados deverão estar atualizados, incluídas alterações ou consolidações pertinentes;

9.13. Serão aceitos documentos emitidos em nome da matriz ou da filial, exceto quando exigência legal ou natureza do documento obrigar emissão em nome específico;

9.14. Documentos de habilitação que apresentem divergência de CNPJ/CPF poderão ser aceitos apenas quando comprovada a regularidade formal e legal da situação.

9.15. Em razão do baixo valor da contratação e da simplicidade do objeto, não serão exigidos atestados de experiência, balanços, índices financeiros ou registros em conselhos profissionais, podendo tais exigências ser dispensadas nos termos do art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021.

9.16. Qualquer documento adicional que venha a ser solicitado será restrito à formalização da contratação e à garantia do cumprimento das obrigações contratuais.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 5.241,90 (cinco mil duzentos e quarenta e um reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. A estimativa de preço foi obtida mediante pesquisa de mercado observando o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.1. Para a formação do valor estimado da contratação, foram consideradas pesquisas realizadas na plataforma Banco de Preços, bem como cotações obtidas junto a fornecedores previamente identificados. A pesquisa realizada por meio da plataforma Banco de Preços atende aos incisos I, II e III do § 1º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo complementada por cotações diretas junto a fornecedores do setor relacionado ao objeto.

10.3. Em caso de contratação por Registro de Preços, os preços poderão ser alterados ou atualizados nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis/incalculáveis que inviabilizem a execução da ata, nos termos do art. 124, II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021;

10.3.2. Criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre os preços;

10.3.3. Reajuste anual dos preços registrados, conforme índice previsto na contratação;

10.3.4. Repactuação a pedido do interessado, conforme critérios estabelecidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do exercício vigente, garantindo a legalidade e a cobertura financeira da contratação.

11.2 A disponibilidade orçamentária e financeira está prevista nas seguintes dotações orçamentárias:

11.2.1 - Secretaria Municipal de Turismo e Eventos:

Secretaria Municipal de Turismo e Eventos	
236950001.2.022-3.390.30.00-500	IMPOSTOS E TRANSF. - DEMAIS.
236950001.2.022-3.390.30.00-720	ROYALTIES DEMAIS

São Sebastião do Alto, 08 de outubro de 2025.

Elaborado por:

Aprovado por:

Marco Antônio Dias Flores
Matrícula 25/0281-19

João Victor Coelho Consenço Rodrigues
Matrícula 25/0007-19
